

ATO Nº 1093/09

Dispões sobre a utilização dos veículos da Câmara Municipal de São Paulo e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Os veículos da Câmara Municipal de São Paulo, excetuando-se os de uso Parlamentar e de uso exclusivo do Presidente, tem sua circulação restrita aos dias úteis.

Parágrafo único. Em caso de extraordinários, deverá ser encaminhada solicitação à Secretaria Geral Administrativa, para prévia autorização.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrário.

São Paulo, 10 de novembro de 2009.